



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



O Prefeito do **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para contratação por prazo indeterminado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para atender às necessidades de excepcional interesse público, nos termos das **disposições constitucionais** referentes ao assunto, em consonância com a **Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006**, e alterações posteriores, e **Legislação Municipal** (em especial com a **Lei Orgânica Municipal; Lei nº 1.662, de 28/06/2006**, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos**; e **Lei Complementar nº 029, de 19/12/2014**, e alterações posteriores, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa, a Política de Pessoal e o Sistema de Exercício de Atividade Funcionais perante o Município de Martinho Campos**), conforme dispõe este Edital..

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro São Lucas, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº 03-002754/O – Telefone: **(31) 3225-7833** – E-mail: [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) - Horário de expediente: **8h30 às 12h e 13h às 18h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
2. A Contratação da empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** foi realizada através de **PROCESSO Nº 100/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – CONTRATO Nº 86/2023**.
3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** está sediada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, CEP 35606-000, Martinho Campos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o

nº 18.315.234/0001-93 – Telefone: **(37) 3524-1275** - Horário de expediente: **12h às 18h**.

4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
6. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 171, de 31/10/2023**.
7. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, no endereço eletrônico – [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br), no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), e em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”* e Jornal de grande circulação da região/município – *“O Tempo”*). Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Público serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** e no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br).
8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I** – Funções públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
  - b) **ANEXO II** - Tabela de abrangência / Áreas de atuação do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**;
  - c) **ANEXO III** - Atribuições das Funções Públicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- d) **ANEXO IV** - Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- e) **ANEXO V** - Modelo de procuração;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de formulário para recurso;
- g) **ANEXO VII** - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
- h) **ANEXO VIII** - Cronograma do Processo Seletivo Público.

## II - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: **Estatutário**, nos termos da legislação municipal, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos**).
2. Regime Previdenciário: **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, gerido pela autarquia federal denominada de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e/ou rural).

## III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
  - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
  - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função pública;
- g) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
- j) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**.
- k) **Residir na Microárea** em que atuará, desde a publicação deste edital.
- l) Cumprir a **carga horária** estabelecida no contrato administrativo de prestação de serviços, sob pena de redução salarial e rescisão do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado **“VIA INTERNET”**, através do endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), em dia e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
3. A isenção deverá ser solicitada pelos candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda.
4. O candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em situação válida.
5. A entidade organizadora do certame repassará os dados informados ao órgão gestor do CadÚnico, para a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, que deverão coincidir integralmente com os dados registrados, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação).
6. No momento da solicitação de isenção o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
  - b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
- c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
- d) Comprovante de endereço (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), demonstrando que reside na área da comunidade em que vai atuar (somente para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**).
7. Os documentos deverão ser escaneados e enviados em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição e, em **“Histórico das Inscrições”**, na coluna **“Situação”**, clicar no link **“Envio de Documentos”**.
8. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
9. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos documentos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, **QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo teor das afirmativas que fizer.
11. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) deixar de solicitar o **PEDIDO DE ISENÇÃO** nos termos previstos neste edital;
  - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) fraudar e/ou falsificar documento;
  - d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- e) não enviar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
12. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
13. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
14. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a referida isenção, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte dos organizadores.
15. O envio da documentação exigida para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
16. Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
17. A partir do primeiro dia após o término do prazo para envio dos documentos, e conforme a documentação respectiva seja efetivamente recebida, dar-se-á a análise dos pedidos apresentados, cujo resultado estará disponível para o candidato na data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
18. O resultado consistirá de listagem dos pedidos já analisados, da qual constará o nome dos candidatos por ordem alfabética, o número de inscrição, a função pública, a informação sobre deferimento ou indeferimento.
19. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições efetivadas automaticamente no Processo Seletivo Público.
20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Processo Seletivo Público deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

## V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
3. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
5. Durante o período de inscrição, a 2ª (segunda) via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), ficando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
6. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
9. Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora
- [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) e proceder da seguinte forma:
- a) Acessar a área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
- b) Será aberta a "**ÁREA DO CANDIDATO**". Logo abaixo você tem a área "**Histórico de Inscrições**"; Selecionar "**Mais Informações**" na coluna "**Situação de Pagamento**";
- c) Clicar na opção "**IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**".
10. A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições** e dos **Candidatos Inscritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
11. Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** e também no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br).

## VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



6. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função pública, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
  7. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de função pública, exceto quando houver exclusão da função pública para o qual o candidato se inscreveu.
  8. A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa.
  9. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição.
  10. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições da função pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.
- c) adiamento ou suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
  - d) exclusão de alguma função pública oferecido;
  - e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
2. No caso da hipótese prevista na **letra "a"** do **item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.
  3. No caso das hipóteses previstas nas **letras "b", "c", "d" e "e"** do **item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato respectivo.
  4. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado ao candidato em sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato respectivo e ficará disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do ato respectivo.
  5. Para o candidato acessar sua área restrita, ele deverá informar o "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição.
  6. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.
  7. Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

## VII – DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
  - a) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
  - b) alteração da data de realização das provas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
2. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
3. A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
4. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A**, **B**, **C** ou **D**).
5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

## IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.
3. A divulgação do **Local de Realização das Provas (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)** e **confirmação de data e horário** ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

4. Será disponibilizado também aos candidatos o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
5. Para imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição.
6. O **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** poderá ser solicitado também pelo candidato na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
8. O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos documentos digitais, protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  11. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
  12. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
  13. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
  14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
  15. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
  16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
  17. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**.
  18. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
  19. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
  20. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
  21. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
  22. Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria durante a realização das provas. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
  23. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
  24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função pública escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
  25. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



26. Caso seja verificado erro com relação à função pública escolhida, a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual o mesmo realmente se inscreveu.
27. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
28. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
29. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
30. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** ou a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
31. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
32. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
33. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
34. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
35. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
36. **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
37. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
38. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
39. Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
40. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
  - a) Solicitar a restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no **item VII** deste Edital, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
  - b) Se apresentar após o horário estabelecido;
  - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
  - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- f) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- h) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- i) Não devolver a folha de respostas recebida.

## X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função pública (e por localidade de atuação, se for o caso), em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova).
2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;
  - b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Noções em Saúde Pública;
  - c) Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
  - d) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

- e) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

## XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
  - a) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - b) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função pública; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
  - c) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
  - d) realização das provas;
  - e) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
  - f) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
  - g) resultados (erro na pontuação e/ou classificação);
  - h) qualquer outra decisão proferida no certame.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



4. Os recursos deverão ser escaneados e enviados em um único arquivo via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG ou JPEG ou BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição. Em seguida, clicar na aba de “**Recursos**”, selecionar o evento, clicar em “**Novo Recurso**”, anexar e enviar o arquivo correspondente.

5. Os recursos também poderão ser protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, ou enviados por e-mail para [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br), ou encaminhados via postal, endereçado à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS –  
**Recurso Administrativo** – Nº de Inscrição - Nome  
completo do candidato – Função Pública pleiteada

6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**.

7. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

## XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua publicação, nos termos do **item I, subitem 7** deste Edital.
2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XI** deste Edital.
3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

## XIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.
2. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições da função pública ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
3. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público às **Pessoas com Deficiência - PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.
4. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas para cada função pública, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
5. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato de cada função pública com deficiência aprovado será convocado para ocupar a **5ª** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta for inferior a **5 (cinco)** estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º** candidato será convocado para ocupar a **21ª** vaga, o **3º** para ocupar a **41ª** vaga, o **4º** para ocupar a **61ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
  6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico.
  7. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição e, em "**Histórico das Inscrições**", na coluna "**Situação**", clicar no link "**Envio de Documentos**".
  8. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
  9. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
  10. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de "Ampla Concorrência" para "Pessoa com Deficiência - PcD" ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
  11. O fato de o candidato se inscrever como "Pessoa com Deficiência - PcD" e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
  12. A análise do laudo médico será somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
  13. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
  14. Caso o candidato não envie o laudo médico ou envie o laudo médico sem as informações necessárias para ser considerado válido ou em arquivo corrompido ou ilegível ou com rasuras, não estará apto para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.
  15. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**, combinado com o enunciado da **Súmula 377 do STJ, de 22/04/2009**.
  16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
  17. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.

18. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concorrentes, com a estrita observância da ordem de classificação.
19. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.
20. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** por e-mail para [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
21. **O CANDIDATO QUE CONCORRER NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.**

## XIV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários, tais como: Autorização para utilização de aparelho auricular; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; Fiscal leitor, com leitura fluente; Intérprete de Libras; Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; Prova impressa em Braille; Prova impressa em caracteres ampliados (Ex: Fonte Tamanho 24); Tempo adicional para realização das provas.
2. O candidato deverá enviar para os organizadores um laudo médico justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
3. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada “**ÁREA DO CANDIDATO**”, localizada no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição e, em “**Histórico das Inscrições**”, na coluna “**Situação**”, clicar no link “**Envio de Documentos**”.
4. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
5. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
6. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



quando de sua convocação para a realização das provas.

7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não, quando da disponibilização ao candidato do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
8. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos termos do **item XI** deste Edital.

## XV – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
2. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com **01 (um) acompanhante** adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança.
3. Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
4. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
5. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
3. O candidato deverá manter atualizado seus dados junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.
4. **A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, FICANDO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**
5. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, quando convocado para ocupar a função pública, terá o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar, os seguintes documentos:
  - a) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o comprovante de residência deverá demonstrar que o candidato reside



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital.

- b) laudo médico favorável, fornecido pelo profissional da medicina do trabalho, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o Cargo / Função Pública, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
- c) original e fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- f) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a

Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social:

<https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

- i) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - j) 2 fotografias 3x4 recentes;
  - k) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
  - l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
  - m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
  - n) Certidão de antecedentes criminais;
  - o) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
6. A convocação poderá ser feita por correspondência eletrônica (*e-mail*) informado no ato de inscrição do concurso. É de responsabilidade do candidato manter o seu *e-mail* atualizado junto ao órgão executor do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



- concurso, bem como fazer a periódica conferência de recebimento das mensagens.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
  8. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.
  9. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos anteriores.
  10. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Público regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
  11. As pessoas que não tiverem computador e/ou acesso à internet poderão buscar auxílio na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, no horário de expediente, onde será disponibilizado equipamento adequado, acesso à internet e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inscrições, consultas e interposição de recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital.
  12. Caberá ao Prefeito do **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS** a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
  13. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**.
  14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
  15. O **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.
  16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**.
  17. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Martinho Campos, 29 de novembro de 2023.

**Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho**  
*Prefeito do Município de Martinho Campos*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

| Funções Públicas              | Vencimento (R\$) | Nº de Vagas <sup>1</sup>      |                    | Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências da função pública) <sup>2</sup>                                                                                                                                                 | Jornada de Trabalho Semanal | Valor da taxa de inscrição (R\$) | Provas                                                                                         |                                                                          |                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------|------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                               |                  | Pessoas com Deficiência – PcD | Concorrência Ampla |                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                  | Tipos                                                                                          | Nº de Questões                                                           | Pontos                                                                      |                                                                          |
|                               |                  |                               |                    |                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                  |                                                                                                |                                                                          | Por Questão                                                                 | Por Prova                                                                |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   | 2.604,00         | -                             | Cadastro Reserva   | Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio | 40h                         | 132,00                           | <ul style="list-style-type: none"><li>Português</li><li>C.Gerais</li><li>N.S.Pública</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>05</li><li>05</li><li>10</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>4,0</li><li>4,0</li><li>6,0</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>20</li><li>20</li><li>60</li></ul> |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 2.604,00         | -                             | Cadastro Reserva   | Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio                                                                                                               | 40h                         | 132,00                           | <ul style="list-style-type: none"><li>Português</li><li>C.Gerais</li><li>N.S.Pública</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>05</li><li>05</li><li>10</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>4,0</li><li>4,0</li><li>6,0</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>20</li><li>20</li><li>60</li></ul> |

<sup>1</sup> Nº de Vagas: Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Ampla = **Nº Total de Vagas**.

<sup>2</sup> **Requisitos (escolaridade, categoria profissional) e outras exigências do função pública**: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos da **Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006**, e alterações posteriores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## ANEXO II

TABELA DE ABRANGÊNCIA / ÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | MICROÁREAS | ABRANGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PSF 01                  | MA-01      | Av. Coronel Pedro Lino do nº 1500 ao 2458; Rua das Agapantos nº 11 e 31; Rua das Camélias do nº 17 ao 69; Rua das Goiabeiras do nº 06 ao 114; Rua dos Gravatás do nº 14 ao 50; Rua das Hortênsias do nº 10 ao 207; Rua dos Jasmins do nº 149 ao 197 e condomínio casa; 01, 02 e 03; Rua das Orquídeas do nº 24 ao 228; Rua das Pitangueiras do nº 24 ao 114; Rua das Sapucaias nº 78; Rua das Sucupiras do nº 72, 82 e 22; Rua 10 do nº 14 ao 118; Rua 36 nº 42 e 110; Rua 37 nº 42; Rua 38 do nº 20 ao 210; Rua 39 do nº 07 ao 333; Rua 40 do nº 43 ao 163; Rua 42 do nº 16 ao 60; Rua 43 do nº 28 ao 36; Rua 44 nº 16; Rua 45 nº 26 e 38; Rua 47 do nº 08 ao 454; Rua 48 do nº 25 ao 546; Rua 49 do nº 14 ao 346; Rua 51A do nº 13 ao 101; Rua 51 do nº 34 ao 236; Rua 52 do nº 13 ao 57 |
|                         | MA-02      | Rua Austragésimo de Mendonça do nº 495 ao 2303; Av. Coronel Pedro Lino do nº 1170 ao 2172; Rua das Bromélias do nº 05 ao 70; Rua José Cançado do nº 889 ao 1747; Rua Dois nº 50; Rua Três nº 281; Rua Quatro do nº 33 ao 669; Rua 5 do nº 98 ao 811 e condomínio casa 06; x e 11; Rua 6 do nº 210 ao 890; Rua 7 do nº 37 ao 853; Rua Oito nº 231 e 243; Rua 9 do nº 12, 24, 36, 73, 223, 240.; Rua 11 do nº 25 ao 44; Rua 12 nº 100 e 2136<br>Rua 13 do nº 23 ao 82; Rua 14 do nº 25 ao 100; Rua 20 do nº 184 ao 381; Rua 21 do nº 62 ao 990; Rua 29 do nº 144 ao 220; Rua 31 do nº 20 ao 50; Rua 200 do nº 46 ao 126; Zona Rural                                                                                                                                                          |
|                         | MA-03      | Rua Austragésimo de Mendonça nº 672, 672F, 687, 692, 701, 712, 715, 716, 716F, 725, 729, 732, 736, 739, 744, 754, 802, 812, 828, 848, 838, 859, 860, 871, 872, 883, 890, 892, 900, 902, 906, 915, 931, 931F, 970, 975, 982, 998, 999, 1009, 1009F, 1016, 1017, 1029, 1055, 1060, 1071; Av. Coronel Pedro Lino nº 1400, 1406, 1424, 1448, 1448F, 1476, 1536, 1572, 1556, 1584, 1584F, 1598, 1638, 1648, 1668, 1698, 1698F, 1708, 1944, 1742; Rua Gervásio Gonçalves Ferreira do nº 16 ao 145; Rua José Cançado do nº 454 ao 886; Rua José Etelvino do nº 11 ao 133F; Rua Pedro Caetano do nº 16 ao 310; Rua Teotônio Arruda do nº 318 ao 604; Rua Vereador Antônio Cornélio do nº 99 ao 243; Zona Rural                                                                                     |
|                         | MA-04      | Rua Austragésimo de Mendonça do nº 387 ao 642; Av. Coronel Pedro Lino do nº 1252 ao 1360; Rua Expedicionários do nº 101 ao 301; Rua José Cançado do nº 134 ao 545; Rua Josias de Carvalho do nº 11 ao 279; Rua Pedro Emiliano nº 28, 30 e 46; Rua Teotônio Arruda do nº 10 ao 266F; Rua Travessa maria do Carmo do nº 08 ao 58; Rua Vereador Antônio Cornélio do nº 10 ao 242; Rua Zacarias Corgozinho do nº 627 ao 815; Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                         | MA-05      | Rua Dom Sebastião Lemos do nº 230 ao 310; Praça Santa Cruz nº 817; Rua Coronel José Américo do nº 865 ao 973; Av. Coronel Pedro Lino do nº 863 ao 968; Rua Vereador Perpétuo Socorro nº 50; Rua Dores do Indaiá do nº 148 ao 581; Rua José Cançado do nº 22 ao 110; Faz. Buriiti do Meio – Zona Rural; Rua Frederico Ozanam – Completa; Edifício Padre Marinho do nº 101 ao 404; Rua José Zacarias Corgozinho do nº 480 ao 846; Rua Padre Marinho do nº 1355 ao 1880; Rua dos Expedicionários do nº 14 ao 479; Rua Um nº 17, 31 e 35                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PSF 02                  | MA-01      | Rua Conceição Camargos do nº 10 ao 416; Rua Benvidino José Pimentel do nº 21 ao 70; Rua Geraldo Pinto de Carvalho do nº 20 ao 126; Rua Elvira Lobato do nº 05 ao 136; Rua Antônio Teodoro da Silva do nº 16 ao 86; Rua João Cruz Costa do nº 35 ao 65; Rua Antônio Messias Ribeiro nº 18; Rua Vista Alegre do nº 30 ao 682; Rua A Coab do nº 91 ao 203; Rua João Vital da Silva do nº 16 ao 191; Rua Cristóvão Alves da Silva do nº 41 ao 278; BR 352 Perímetro Urbano; Zona Rural Próximo                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                         | MA-02      | Rua Antônio José das Chagas do nº 180 ao 400; Rua Dona Virgínia do nº 10 ao 84; Rua Francisco José das Chagas do nº 12 ao 116; Rua Geraldo Xavier Corgozinho do nº 05 ao 142; Rua José Baião do nº 15 ao 102; Rua Professor José Tibúrcio do nº 23 ao 858; Rua Tiradentes do nº 614 ao 918; Zona Rural próxima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                         | MA-03      | Rua Cristóvão Alves da Silva do nº 33 ao 827; Rua Miguel Costa da Silva do nº 11 ao 530; Rua Altino Tomaz de Aquino do nº 421 ao 967; Rua Modesto Gonçalves do nº 312 ao 329; Rua Antônio Carlos Lino do nº 300 ao 308; Rua Padre Geraldo Magela do nº 42 ao 185; Rua Padre Libério do nº 60 ao 386; Rua Benjamim Santiago do nº 25 ao 35; Rua Rodolfo Cândido da Silva do nº 33 ao 46; Rua Teotônio Teixeira do nº 37 ao 107; Zona Rural Próximas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                         | MA-04      | Av. Faustino Gonçalves nº 406, 440, 90, 335, 46, 323, 460, 496, 514, 532, 294, 600, 610, 622, 644, 736, 746, 758, 784, 796, 810, 812, 826, 905, 982, 999, 930, 912, 895, 761, 637; Rua Custódio José da Costa do nº 17 ao 47; Rua Jesus Caldas do nº 1164 ao 1263; Rua João Vital da Silva do nº 211 ao 704; Rua José Antônio de Carvalho do nº 149 ao 234; Rua Manoel Pinto do nº 165 ao 220; Rua Miguel Costa do nº 11 ao 77; Rua Maria José de Carvalho do nº 20 ao 73; Rua Padre Pedro Nolasco do nº 1049 ao 1190; Rua Prata do nº 34 ao 73; Av. Ouro do nº 47 ao 96; Rua Bronze nº 42 e 94; Zona Rural próximas                                                                                                                                                                       |
|                         | MA-05      | Rua Maria Madalena do nº 80 ao 387; Rua Hermógenes Ferreira do nº 33 ao 336; Rua José Alves de Paula do nº 80 ao 146; Praça São Pedro do nº 36 ao 140; Av. Faustino Gonçalves do nº 02 ao 353; Rua Alonso Alves do nº 95 ao 492; Rua Manoel Francisco do nº 20 ao 56; Rua Eli Alves do nº 35 ao 71; Rua José Ribeiro da Silva do nº 23 ao 196; Rua Geraldo José da Silva do nº 14 ao 208; Zona Rural próximas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | MICROÁREAS | ABRANGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PSF 03                  | MA-01      | Rua Padre Marinho do nº 917 ao 1388; Av. Coronel José Américo do nº 228 ao 599; Rua Firmino Teodoro do nº 12 ao 450; Rua Anselmo Albino do nº 26 ao 79; Rua Dolores do Indaiá do nº 04 ao 120; Rua Dona Olímpia do nº 29 ao 1125; Av. Coronel Pedro Lino do nº 222 ao 505; Praça Nossa Senhora Aparecida do nº 05 ao 285; Rua José Zacarias Corgozinho do nº 19 ao 169; Rua Luiz Alves do nº 10 ao 420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                         | MA-02      | Rua José Raimundo dos Santos do nº 21 ao 442; Rua Antônio Feijó nº 38 ao 400; Rua Antônio Vieira nº 22 ao 510; Rua Maura Bernabé de Jesus nº 135 ao 246; Rua Alzira Bernabé de Faria nº 172 ao 293; Rua Luiza Gonzaga Campos nº 233 ao 291; Rua José Luiz Esteves nº 61; Rua Dona Jovita nº 32 ao 270; Rua 17 de Dezembro nº 255 ao 444; Rua Joaquim José Saldonha nº 71 ao 129; Rua Maximiano de Souza nº 21 ao 270; Praça Joaquim Raimundo dos Santos nº 100 ao 140                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                         | MA-03      | Rua Antônio Vieira nº 530 ao 998; Rua Benedito de Paula Ávila – Completa; Rua Carlos Gomes – Completa; Rua Elias Pinto da Fonseca – Completa; Rua José Pico de Andrade – Completa; Condomínio das Palmeiras – Completa; Rua José Eduardo de Araújo – Completa; Rua João Marcolino de Carvalho – Completa; Rua João Picão – Completa; Rua José Pereira Duarte – Completa; Rua Olga Maria de Carvalho – Completa; Rua Raimundo Souza Caçado – Completa; Rua 13 de Maio – Completa; Rua 17 de Dezembro do nº 142 ao 153; Rua A – Completa; Rua B – Completa; Rua C – Completa; Rua Rio Picão – Completa; Rua Virgílio Eduardo de Faria – Completa; Rua Belo Horizonte – Completa                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                         | MA-04      | Rua Padre Marinho do nº 296 ao 728; Rua Bom Despacho do nº 132 ao 218; Rua Jerônimo Vieira do nº 40 ao 320; Rua Abaeté do nº 113 ao 385; Rua Miguel Couto do nº 18 ao 245; Rua Pitangui do nº 118 ao 264; Rua Padre Siqueira do nº 21 ao 75; Rua Francisco Campos do nº 265 ao 426; Rua a Rui Barbosa nº03, 12, 22, 24, 26, 30, 47, 59, 86, 97, 120, 129, 159, 185, 189, 192, 219, 220, 239, 248, 251, 264, 270, 277, 286, 289, 321; Zona Rural próxima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                         | MA-05      | Rua Abaeté nº 35, 61; Rua Bom Despacho nº 39, 53; Rua Coronel José Américo do nº 29 ao 128; Av. Coronel Pedro Lino do nº 51 ao 225; Rua Dona Inês do nº 08 ao 182; Rua Francisco Campos do nº 192 ao 201; Praça Getúlio Vargas do nº 33 ao 227; Praça Governador Valadares do nº 16 ao 726; Praça Tiradentes do nº 29 ao 97; Rua Pitangui do nº 27 ao 50; Rua Professor Coutinho do nº 54 ao 117; Rua Modesto Lima do nº 34 ao 197; Rua Olegário Maciel do nº 113 ao 470; Rua Padre Marinho do nº 772 ao 922; Rua Rui Barbosa do nº 136 ao 146; Rua 15 de Novembro do nº 101 ao 227                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                         | MA-06      | Rua São Vicente do nº 63 ao 390; Rua Coronel José Américo do nº 616 ao 839; Rua José Caçado do nº 10 ao 76; Rua José Zacarias Corgozinho do nº 221 ao 444; Rua Dolores do Indaiá do nº 149 ao 365; Rua Dom Sebastião Lemes do nº 22 ao 252; Rua Pará de Minas do nº 53 ao 69; Rua Frederico Ozanam do nº 11 ao 323; Av. Coronel Pedro Lino do nº 635 ao 820; Rua Sebastião Rodrigues de Faria do nº 16 ao 192; Rua Maura Bernabé de Jesus do nº 11 ao 105; Rua Flaviano Valério do nº 06 ao 52; Rua Alzira Bernabé de Faria do nº 26 ao 117; Rua Luiza Gonzaga Campos do nº 39 ao 152                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PSF 04                  | MA-01      | Rua Julieta de Freitas Santos do nº 02 ao 235; Rua Vicente José de Barros do nº 21 ao 451; Rua Maria Angelina do nº 15 ao 113; Rua José Cardoso Filho do nº 302 ao 315; Praça José Serafim do nº 11 ao 238; Rua José Isidoro do nº 18 ao 178; Rua Pedro Campos Cordeiro do nº 91 ao 229; Rua Francisco Dias do nº 77 ao 334; Rua Antônio Sabino do nº 44 ao 183; Rua São Vicente do nº 43 ao 224; Rua José Correia do nº 30 ao 136; Rua João da Mata do nº 205 ao 356; Rua José Gomes da Silva do nº 17 ao 37; Rua Vicente Leite do nº 43 ao 47; Rua Pedro Alves de Carvalho do nº 53 ao 69<br>Rua Professor Onofre Zacarias do nº 123 ao 175; Av. José Cansado do nº 10 ao 342; Rua João Francisco da Silva do nº 09 ao 74; Rua Euvira Rocha do nº 50 ao 240; Rua Dona Joana Campos do nº 16 ao 356                                                                                                                                                          |
|                         | MA-02      | Rua da Horta do nº 21 ao 838; Rua Buritizinho do nº 55 ao 257; Rua A do nº 85 ao 109; Rua Amélio Lino de Souza Barros do nº 24 ao 258; Rua José Lino de Souza Barros do nº 77 ao 271; Rua Maria Inês de Souza Barros do nº 39 ao 90; Rua Professor Amâncio Ferreira de Souza Barros do nº 30 ao 181; Rua Raimundo Lino de Souza Barros do nº 25 ao 222; Rua dos Leites do nº 114 ao 909; Rua Lírio do nº 31 ao 234; Rua Orquídeas do nº 66 ao 68<br>Rua Tulipa nº 118; Rua das Acácias nº 138; Fazenda Saracura nº 298, 302, 297, 299; Fazenda Olhos D'água nº 314, 315, 313, 312, 317; Fazenda Paramirim nº 227, 278, 281, 277; Fazenda Altivo Pedras nº 294, 295; Fazenda Lagoa da Areia nº 296, 297, 300; Fazenda Lagoa Grande nº 306, 309, 307; Fazenda Boa Vista nº 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407; Fazenda Córrego Fundo nº 380; Fazenda Costela nº 10 ao 16; Fazenda Boeira nº 265, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 |
|                         | MA-03      | Povoado de Monjolinhas, Zona Rural e Fazendas Adjacentes; Povoado de Boa Vista, Zona Rural e Fazendas Adjacentes; Granja HG Foods e Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                         | MA-04      | Povoado do Sacramento e Fazendas Adjacentes; Povoado do Riacho do barro e Fazendas Adjacentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PSF 05                  | MA-01      | Rua Padre Marinho do nº 05 ao 262; Rua Pompéu do nº 35 ao 50; Praça Marechal Deodoro – Toda a Praça; Rua Professor Coutinho do nº 217 ao 419; Rua Sete de Setembro do nº 62 ao 288; Rua Dr. Antônio Alves do nº 08 ao 323; Rua Miguel Couto do nº 251 ao 488; Rua Jerônimo Vieira do nº 354 ao 569; Rua Rui Barbosa do nº 327 ao 658; Área Rural próximo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                         | MA-02      | Rua Padre Nonô – Completa; Rua Turfa – Completa; Rua Rio Paracatu; Rua Dr. Olavo Alves Pinto – Completa; Rua União – Completa; Av. Carmo Lemos de Oliveira – Completa; Rua José Rodrigues Filho – Completa; Zona Rural (Pontal)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         | MA-03      | Rua Prefeito Romualdo Caçado – Completa; Rua José Alves – Completa; Rua Doutor Róscio – Completa; Rua Carlos Teodoro da Costa – Completa; Rua Lacuestra – Completa; Rua José Luis Esteves; Rua São Jorge – Completa; Rua João Ataíde de Ferreira – Completa; Condomínio Quintas do Rio; Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                         | MA-04      | Rua José Alves Pinto – Completa; Rua Turmalina – Completa; Rua Rio Lambari – Completa; Rua Rio Paraopeba – Completa; Av. Rio São Francisco – Completa; Zona Rural (Barra)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                         | MA-05      | Rua Rio Pará – Completa; Rua Rubi – Completa; Rua Rio Negro – Completa; Rua Topázio – Completa; Av. Esmeralda – Completa; Rua Turquesa – Completa; Rua Rio Tocantins – Completa; Rua Ardósia – Completa; Rua Rio Amazonas – Completa; Zona Rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência no mínimo uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; é permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Realizar o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; l) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, DESDE QUE O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TENHA CONCLUÍDO CURSO TÉCNICO e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V – a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I – na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II – no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III – na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV – na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; desempenhar outras atividades correlatas à função.

- **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Escorpião; Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; Vistoriar terrenos baldios; Localizar, eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; Realizar tratamento focal em pontos estratégicos; Realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); Fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a Dengue, em todas as visitas; Preencher formulários; Atualizar mapeamento; Participar de reuniões e treinamentos; Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; O Agente de Combate às Endemias ainda tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; a função isolada desempenhada pelo agente compreende ações que se destinam a fiscalizar e orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário; Auxiliar nos procedimentos voltados para a vigilância sanitária; auxiliar o Fiscal Sanitário durante as inspeções em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; Executar, sob o comando e supervisão do Fiscal Sanitário a coleta de produtos de interesse da vigilância sanitária; Atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos serviços de Vigilância Sanitária, com a equipe de vetores; Realizar visitas nas casas e em toda a cidade, efetuando dedetização quando necessário para o controle de combate ao mosquito da dengue, aplicando veneno, combate de doenças e campanhas de prevenção a epidemias em geral; Realizar o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Atuar na mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate a Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I – no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II – na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV – na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; VI – na retirada de focos de dengue em vias públicas. O Agente de Combate a Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I – na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II – no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III – na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV – na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. V – Responsabilizar pelo transporte dos equipamentos/materiais/bolsa de trabalho, bomba costal, utilizados no desempenho das funções diárias; VI -Realizar a inspeção em reservatórios de água existentes em imóveis particulares ou públicos existentes no Município; executar outras atividades correlatas, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

|                                                                                   |                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>MARTINHO CAMPOS</b><br/>ESTADO DE MINAS GERAIS<br/>Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023</p> | <p>Organização:</p>  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À  
Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP  
Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023 - Prefeitura Municipal de Martinho Campos

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Candidato</b>       |  |
| <b>Nº de Inscrição</b> |  |
| <b>Função Pública</b>  |  |

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - Edital nº 01/2023**, que:

- ✓ Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.
- ✓ Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- ✓ Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
- ✓ Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- ✓ Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e no artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador, com poderes específicos para \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Público da \_\_\_\_\_, Edital nº 01/2023, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs:** Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.



## ANEXO VI

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À  
Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP  
Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023 - Prefeitura Municipal de Martinho Campos

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Candidato</b>       |  |
| <b>Nº de Inscrição</b> |  |
| <b>Função Pública</b>  |  |

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- inscrições (erro no nº de inscrição; ou erro na grafia do nome; ou omissão do nome; ou erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro na nomenclatura do Função Pública)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Inscrições (indeferimento do pedido de atendimento diferenciado)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário)
- Realização das Provas
- Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultados (erro na pontuação e/ou classificação)
- Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar \_\_\_\_\_

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## ANEXO VII

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística. **Sugestão Bibliográfica:** CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

**NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. **Sugestão Bibliográfica:** Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 40. Série A. Normas e Manuais Técnicos. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017; Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019: Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Livros editados pelo Ministério da Saúde. Outras publicações que abrangem o conteúdo proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2023

Organização:



## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

| DATA           | HORÁRIO     | EVENTO                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/01/2024     | 9h          | <b>ABERTURA das INSCRIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                       |
|                | 9h às 23h59 | <b>PEDIDOS DE ISENÇÃO</b> do pagamento do valor da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                 |
| Até 02/02/2024 | Até 23h59   | Divulgação do <b>RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO</b> do pagamento do valor da taxa de inscrição                                                                                                                                                     |
| 08/02/2024     | 23h59       | <b>ENCERRAMENTO das INSCRIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                   |
|                |             | Envio do <b>LAUDO MÉDICO</b> pelo candidato que quiser concorrer como deficiente ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas                                                                                          |
| Até 09/02/2024 | -           | <b>PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO</b> referente ao valor da taxa de inscrição                                                                                                                                                                          |
| Até 15/02/2024 | Até 23h59   | Divulgação do <b>MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES</b> e da relação de <b>CANDIDATOS INSCRITOS</b>                                                                                                                                                      |
| Até 28/02/2024 | Até 23h59   | Divulgação do <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b> (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de <b>DATA e HORÁRIO</b> (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)                                                                             |
|                |             | Disponibilização do <b>CARTÃO DE CONVOCAÇÃO</b> , na área restrita do candidato, contendo informação sobre <b>LOCAL, DATA e HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b> (Objetiva de Múltipla Escolha)                                                      |
| 03/03/2024     | 8h          | <b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b> (Objetiva de Múltipla Escolha)                                                                                                                                                                                          |
|                | Até 23h59   | Divulgação do <b>GABARITO PROVISÓRIO</b>                                                                                                                                                                                                             |
| 19/03/2024     | Até 23h59   | Divulgação do <b>GABARITO DEFINITIVO</b>                                                                                                                                                                                                             |
|                |             | Divulgação do <b>RESULTADO PRELIMINAR</b> , em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos; e disponibilização do <b>ESPELHO DA FOLHA DE RESPOSTAS</b> do candidato, em sua área restrita, denominada " <b>ÁREA DO CANDIDATO</b> " |
| Até 27/03/2024 | Até 23h59   | Divulgação do <b>RESULTADO FINAL</b> , em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos aprovados: classificados e excedentes                                                                                                           |